

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 245/2018.

DE 28 DE MARÇO DE 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO MIGUEL DO ALEIXO
PROJETO DE LEI Nº 245/2018
APROVADO 0,8 X 0,0
REPROVADO _____ X _____
[Signature]
Presidência

“Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Saneamento Básico do Município de São Miguel do Aleixo/SE, e dá outras providências”.

Ana Cleide Mendonça Meneses

O ^{Presidente} PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO/SE, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de SÃO MIGUEL DO ALEIXO/SE, aprovou e que eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Saneamento Básico do Município de São Miguel do Aleixo/SE, órgão colegiado de composição paritária, de natureza consultiva, executiva e propositiva do Plano de Saneamento Básico, com a finalidade de fiscalizar as obras de saneamento básico, bem como a análise da necessidade de desenvolvimento de estudos e projetos da área em conformidade com a Lei nº 11.445/2007 e o Decreto nº 8.211/2014.

Art. 2º - O controle social dos serviços públicos de saneamento básico de São Miguel do Aleixo/SE, dar-se-á através da participação de órgãos colegiados de caráter consultivo, assegurada a participação:

- I - dos titulares dos serviços;
- II - de órgãos governamentais relacionados ao setor de saneamento básico;
- III - dos prestadores de serviços públicos de saneamento básico;
- IV - dos usuários dos serviços de saneamento básico;
- V - de entidades técnicas, organizações da sociedade civil e de defesa do consumidor relacionadas ao setor de saneamento básico.

Art. 3º - A composição do Conselho Municipal de Saneamento Básico terá paridade na segunda composição:

- I - 50% de órgãos, entidades ou organizações representativas do segmento de usuários;
- II - 25% de órgãos, entidades ou organizações representativas de segmento relacionadas ao setor de saneamento básico;
- III - 25% de órgãos, entidades ou organizações representativas do segmento de titularidades e prestadores de serviços.

[Signature]



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º - Na ausência de regime específico para esse fim, primariamente, o Conselho Municipal de Saneamento Básico de São Miguel do Aleixo/SE, será formado por órgãos de caráter consultivo, os quais designarão os membros representantes:

- I - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- II - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura;
- III - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- IV - 01 (um) representante de entidades filantrópicas;
- V - 01 (um) representante do Comércio Local;
- VI - 01 (um) representante de entidades religiosas.

Art. 5º - Para cada representante titular, caberá um suplente da mesma fonte de indicação, com presença e palavra asseguradas em todas as reuniões do Conselho Municipal de Saneamento Básico e voto quando no exercício de sua titularidade.

Art. 6º - O Presidente do conselho Municipal de Saneamento Básico, será eleito por seus membros, com mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reeleito por mais um mandato.

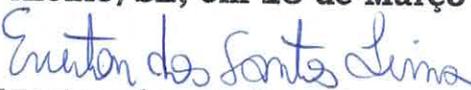
Parágrafo Único: o desempenho das funções dos membros do Conselho não será remunerado.

Art. 7º - as funções e áreas de atuação e demais questões relativas ao funcionamento do Conselho Municipal de Saneamento Básico, serão estabelecidas pelo Regimento Interno e deverão seguir as diretrizes do Plano Nacional de Saneamento Básico, e após aprovado pelo conselho será editado por Decreto Municipal.

Art. 6º - A prefeitura Municipal disporá de dotações orçamentárias e recursos financeiros em ventual necessidade e disponibilidade financeira por parte do município, e como também apoio técnico administrativo necessário sem prejuízo de outros meios de colaboração da comunidade.

Art. 8º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

São Miguel do Aleixo/SE, em 28 de Março de 2018.


Everton dos Santos Lima
Prefeito



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO
GABINETE DO PREFEITO

Mensagem n.º 245/2018

Excelentíssima Senhora,

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Miguel do Aleixo/SE

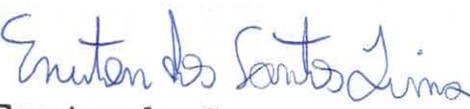
Excelentíssimos Senhores,

Vereadores da Câmara Municipal de Vereadores de São Miguel do Aleixo/SE

Apresento a Vossa excelência e aos demais Vereadores que compõem essa Egrégia Casa Legislativa, nos termos que me confere a Lei Orgânica Municipal que estabelece ser iniciativa deste Poder Executivo Municipal competência sobre **criação do Conselho Municipal de Saneamento Básico do Município de de São Miguel do Aleixo/SE.**

Desta forma, esperando contar com a apreciação e apoio dos nobres Vereadores que compõem a Câmara Municipal, apresentamos os nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

São Miguel do Aleixo/SE, em 28 de Março de 2018.


Everton dos Santos Lima
Prefeito